PROJETO DE LEI Nº 2133 DE 28 DE JUNHO DE 2024

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.990 DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE BUCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **Prefeita Municipal de Jacuí,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1.º e seu parágrafo único, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica alterada a Gratificação Financeira com incentivo financeiro dos indicadores de qualidade da nova metodologia de cofinanciamento Federal.

Parágrafo Único – O objetivo da gratificação descrita na caput é a valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos, referentes ao cumprimento dos Indicadores de Qualidade da Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.

Art. 2º. O artigo 3.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3.º - A gratificação financeira destinada aos servidores e/ou colaboradores a que se refere o art. 1.º será paga com recurso financeiro vinculado aos indicadores de Qualidade de acordo com a nova metodologia de Cofinanciamento Federal, alterada pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 3.º O artigo 4.º e seu parágrafo 1.º, previstos na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 4.º A gratificação será concedida mediante o cumprimento dos indicadores de Qualidade de acordo com a nova Metodologia de Cofinanciamento Federal.

Parágrafo 1.º - Os indicadores de Qualidade serão aplicados de acordo com nova Metodologia de Cofinanciamento Federal, alterados pela Portaria GM/MS N.º 3493 DE 10 de Abril de 2024.

Art. 4.º Fica revogado o Parágrafo 2.º do Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

Art. 4.º (...)
§1.º (...)
~~*§2.º Os indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, encontram-se na Portaria GM/MS N.º 102 de 20 de janeiro d 2022, do Ministério da Saúde.*~~

Art. 5º. O artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação, ficando revogado a letra "b".

Art. 5.º Os valores da Metodologia de Cofinanciamento Federal, utilizados como gratificação, serão pagos em decorrência do cumprimento das metas previstas pelas lelgislações vigentes e deverão ser aplicadas da forma seguinte:

a) (...)

~~b) *O valor da gratificação para os funcionários fica limitado ao teto de igual ou acima de 75% (setenta e cinco por cento) do recebimento do indicador de desempenho e o restante aplicado na Atenção Primária, de acordo com o inciso I deste artigo.*~~

Art. 6º. O parágrafo 1.º do artigo 5.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

§1.º O pagamento da gratificação aos servidores será de acordo com o cumprimento dos indicadores constantes da Portaria GM/MS N.º 3493 de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde, observando-se para tanto a regra estabelecida no § 2.º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.990 07 de junho de 2023.

Art. 7.º Fica revogado o Parágrafo 4.º do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023.

Artigo 5.º (...)
~~*Parágrafo 4.º - Serão analisados, a cada quadrimestre, os Indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e as metas do Programa, mensurando os resultados e exaltando a qualidade dos serviços.*~~

Art. 8.º O parágrafo 7.º previsto na Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Cofinanciamento Federal.

Art. 9.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Jacuí, 28 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 2133

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal de Jacuí, o PROJETO DE LEI Nº 2133, DE 28 DE JUNHO DE 2024, que " ***"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.990 DE 07 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE BUCAL – PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

Conforme se verifiica do Ofício OF/SAÚDE/N.º 22/2024, emanado da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria n.º 102/2020, que regulamentava o Programa Previne Brasil, foi alterada para GM/MS N.º 3.493 de 10 de abril de 2024 que institui nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de atenção Primária à Saúde no sistema único de saúde.

Deste modo, para que seja mantido o repasse previsto da Lei Municipal n.º 1.990 de 07 de junho de 2023, torna-se necessário a presente alteração.

Por oportundo, torna-se imperioso ressaltar que, em decorrência das vedações legais, o pagamento da parcela extra, no percentual de 100% (cem por cento), a ser rateado aos funcionários profissionais previstos na Portaria GM/MS N.º 3.493 de 10 de abril de 2024, não será objeto de apreciação/deliberação nesta presente proposição.

Pelo exposto, esperando que o presente Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valemo-nos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência e aos Nobres Edis, nossos votos de protestos do mais elevado apreço e consideração.

Jacui, 28 de junho de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
HERNANE LOPES DE SIQUEIRA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG